

PARECER 1336/2000 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 556/1999

O Projeto de Lei nº 556/99, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, faculta o fechamento de velórios municipais no período das 23:00 às 8:00 horas.

O fechamento só será realizado facultativamente no período das 23,00 as 8,00 horas do dia seguinte por solicitação feita pela família do falecido ou pessoas por ele responsável.

Autor da propositura justifica que o objetivo da mesma é diminuir o risco nos locais de velórios, pois estão acontecendo muitas ocorrências desagradáveis que vêm causando aborrecimentos aos familiares e amigos das pessoas que estão sendo veladas nesses locais, em um momento muito difícil.

Já houve propositura de teor semelhante, o Projeto de Lei nº 97/93, com o mesmo objetivo, sem contudo obter aprovação.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se favoravelmente a presente matéria, pois trará uma segurança aos usuários, impedindo que os familiares e amigos das pessoas falecidas que estão sendo velados, tenham aborrecimentos em momentos que tanto necessitam de apoio.

Favorável, portanto, ao presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/11/00

TONINHO PAIVA - Presidente

COSME LOPES - Relator

ALDAÍZA SPOSATI

AURÉLIO NOMURA

GOULART

VOTO VENCEDOR DO RELATOR, VEREADOR BRUNO FEDER, DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 556/99

O Projeto de Lei nº 556/99, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, faculta o fechamento de velórios municipais no período das 23:00 às 8:00 horas.

Justifica o autor que esta propositura tem por objetivo diminuir o risco nos locais de velórios, visando sempre a segurança, estabilidade social, integridade física, condição vivencial respeitosa, para os familiares e amigos de pessoas falecidas.

Por solicitação feita pela família do falecido ou pessoas por ele responsável, fica facultado o fechamento das salas de velórios municipais nos períodos das 23:00 às 8:00 do dia seguinte.

Nos velórios de cemitérios de nosso município, no período noturno, tem acontecido muitas ocorrências desagradáveis que vêm causando grandes transtornos aos familiares e amigos de pessoas falecidas que permanecem nestes locais.

Todavia, uma propositura de teor semelhante, Projeto de Lei nº 97/93, recebeu veto total do Executivo, com manutenção desse veto pelo Plenário, conforme nos informa às fls. 5 a Assessoria Técnica da Comissão de Constituição e Justiça.

Ademais, não é conveniente ao interesse público que os velórios fechem neste horário, mesmo que facultativamente, tendo em vista o caráter de necessidade de que se revestem.

Se existe falta de segurança, deve a Municipalidade, através inclusive da Guarda Municipal, criada justamente para zelar pela segurança dos próprios municipais, fornecê-la.

Assim, face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se contrária ao projeto de lei exposto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23.08.00

BRUNO FEDER - Relator